



EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA No 2/2026

A **CÂMARA DE VEREADORES DE TRÊS BARRAS/SC**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o No 83.528.646/0001-73, com sede na Avenida Rigesa, No 2949, Bairro João Paulo II, neste Município, por intermédio de sua Presidente, DANIELA ALBERTI GONÇALVES, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados, que realizará **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, na forma eletrônica, de acordo com o **PROCESSO ADMINISTRATIVO No 11/2026**, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei No 14.133/2021, bem como em conformidade com as condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

1. DO OBJETO:

1.1. **Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para a confecção e fornecimento de banners personalizados, com estrutura de sustentação do tipo roll-up e impressão digital em lona vinílica, de acordo com as quantidades e especificações estabelecidas no Termo de Referência.**

1.2. As especificações técnicas, requisitos, condições de execução, prazos, forma de entrega, critérios de aceitação e demais condições necessárias à plena execução do objeto encontram-se detalhadas no Termo de Referência – Anexo I, que integra o presente Edital para todos os fins.

1.3. As justificativas para essa contratação foram apresentadas e encontram-se disponíveis no item 2, e demais subitens, do Documento de Formalização de Demanda - DFD No 017/2026, juntado aos autos deste processo.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL:

2.1. A presente contratação é realizada com base no art. 75, inciso II, da Lei No 14.133/2021, por se tratar de objeto de natureza comum e valor inferior ao limite legal para **Dispensa de Licitação** na modalidade de serviços e compras comuns.

2.1.1. O referido procedimento administrativo teve início com a elaboração do **Documento de Formalização de Demanda - DFD No 017/2026**, pelo setor requisitante, instrumento que registrou a necessidade institucional da contratação, suas justificativas, bem como deu origem à instrução processual, conforme o Enunciado 40 do CJF, evidenciando a observância da fase preparatória e do adequado planejamento da contratação.

2.2. A estimativa de preço foi obtida utilizando os parâmetros do art. 23 da Lei No 14.133/2021 e do art. 14 da Resolução da Mesa Diretora No 9/2023, conferindo, assim, maior segurança jurídica e demonstração de que o valor estimado é condizente com o mercado.

2.2.1. Além disso, a estimativa de preços mencionada no item anterior foi obtida mediante análise técnica fundamentada, considerando a base de cálculo e a metodologia de apuração detalhadas no Formulário de Pesquisa de Preços, documento elaborado para instrução do presente procedimento e que consolida as fontes consultadas, os valores coletados e os critérios utilizados para a definição do valor estimado da contratação.





2.2.2. O referido formulário e os respectivos documentos comprobatórios das cotações, integram a instrução processual e encontram-se devidamente juntados aos autos deste processo, permanecendo à disposição para fins de controle, fiscalização e consulta pelos órgãos competentes.

2.3. A elaboração do Estudo Técnico Preliminar - ETP é facultada no presente processo administrativo, prerrogativa amparada pelo art. 7º, inciso I, da Resolução da Mesa Diretora No 9/2023.

2.3.1. A referida norma torna opcional a elaboração do documento para contratações de baixo valor, enquadradas no art. 75, inciso II, da Lei No 14.133/2021, como ocorre no caso em tela, em alinhamento aos princípios da celeridade e da eficiência administrativa.

2.4. Adicionalmente, a contratação se dará em observância ao princípio da padronização, em consonância com o disposto no inciso IV do art. 19 da Lei No 14.133/2021.

2.5. Será assegurado às licitantes enquadradas como Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI) o tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar No 123/2006.

2.5.1. Aplicam-se ao MEI todos os benefícios e todas as prerrogativas previstas nesta Lei para as ME e EPP, conforme o art. 18-E, § 1º, da LC No 123/2006.

2.6. Para usufruir dos benefícios legais, a licitante deverá:

a) Declarar, que atende aos requisitos legais para a qualificação como ME, EPP ou MEI, estando apta a usufruir do tratamento favorecido, conforme o modelo constante no ANEXO - III deste Edital.

b) As licitantes ME, EPP ou MEI deverão apresentar toda a documentação de habilitação exigida neste Edital, conforme o item 8.1 e demais subitens.

c) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista (documentos fiscais ou certidões), será assegurado à ME, EPP ou MEI o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, para a devida regularização do documento, conforme o art. 43, § 1º, da LC No 123/2006.

2.7. A execução do objeto dar-se-á mediante a adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP), nos termos do disposto no art. 82, § 6º, da Lei No 14.133/2021.

2.8. O presente processo administrativo e a subsequente contratação, serão regidas integralmente pelas disposições deste Edital, seus Anexos e pela proposta vencedora, aos quais a Administração e os licitantes estão estritamente vinculados, nos termos do art. 92, inciso II, da Lei No 14.133/2021, bem como em observância ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório previsto no art. 5º da mesma Lei.

2.8.1. A vinculação garantirá a transparência, a isonomia entre os participantes e a segurança jurídica dos atos, vedando-se quaisquer exigências ou condições não previstas previamente no instrumento convocatório ou alterações unilaterais por parte da Administração, após a publicação do Edital.

2.9. Aplicam-se, subsidiariamente, as demais disposições da Lei No 14.133/2021, da Resolução da Mesa Diretora No 9/2023 e da Instrução Normativa SEGES/ME No 67/2021.

2.10. Fica assegurado a qualquer interessado, **até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública**, apresentar pedido de esclarecimento ou impugnação ao Edital, nos termos do art. 164 da Lei No 14.133/2021, de seus anexos ou de quaisquer atos que o integrem.

2.10.1. O pedido de esclarecimento ou a impugnação ao Edital deverá ser apresentado por escrito, de forma clara, objetiva e fundamentada, contendo a identificação do interessado, a indicação precisa dos dispositivos ou pontos questionados e, sempre que possível, a exposição dos fundamentos fáticos e jurídicos que embasam o pedido, podendo ser instruído com documentos pertinentes.

2.10.2. O mesmo deve ser protocolizado em campo específico no sítio eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br

2.10.3. Não será conhecido pedido de esclarecimento ou impugnação interposta após a data e o horário fixados,





salvo motivo justificável de força maior devidamente comprovado, observados os princípios da ampla defesa, da legalidade e da eficiência administrativa.

2.10.4. A Administração, ao receber o pedido de esclarecimento ou a impugnação tempestiva, deverá analisar e decidir sobre o seu acolhimento ou rejeição, por meio de despacho fundamentado, comunicando a todos os participantes, o qual deverá ser publicado nos meios oficiais de comunicação desta Câmara Municipal, sempre que houver alteração no instrumento convocatório.

2.10.5. Caso seja acolhido, total ou parcialmente, o pedido de esclarecimento ou a impugnação ao Edital que implique modificação de suas disposições, será promovida a devida alteração do instrumento convocatório, com a consequente designação de nova data para a realização da sessão pública, assegurada a ampla publicidade e a observância dos prazos legais, respeitando o disposto no § 1º do art. 55 da Lei No 14.133/21.

3. DAS FASES DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:

3.1. O presente procedimento observará, de forma sistemática e integrada, as fases que compõem o processo de contratação pública, nos termos da Lei Federal No 14.133/2021 e das boas práticas de governança administrativa, compreendendo:

3.1.1. Fase de planejamento (fase preparatória/interna), sob responsabilidade da Equipe de Apoio e supervisionado pelo Agente de Contratação, essa fase é compreendida pela identificação da necessidade administrativa, formalizada pelo setor requisitante por meio do Documento de Formalização de Demanda - DFD, elaboração do Edital e dos estudos técnicos preliminares, termo de referência, pesquisa de preços e demais atos preparatórios necessários à definição do objeto, estimativa de valor e viabilidade da contratação;

3.1.2. Fase de seleção do fornecedor (fase externa), sob responsabilidade do Agente de Contratação, essa fase é compreendida pela divulgação do Edital e pela condução da sessão pública, caracterizada pelo recebimento de propostas e lances, julgamento, verificação de conformidade, habilitação, análise e resposta a impugnações, recursos e demais manifestações, adjudicação do objeto e encaminhamento do processo à autoridade competente para homologação do resultado, bem como proceder ao devido registro nos sistemas oficiais de gestão e controle.

3.1.3. Fase de formalização e execução (fase contratual), sob responsabilidade do Gestor e Fiscal de Contratos, essa fase é compreendida pela formalização contratual, da Ata de Registro de Preços e/ou instrumento equivalente, a emissão de ordens de fornecimento, a execução do objeto, o acompanhamento e fiscalização pelo gestor e fiscal designados, o recebimento do objeto, bem como proceder o encaminhamento para a liquidação da despesa e o pagamento, em conformidade com a legislação orçamentária e financeira aplicável.

3.2. As fases previstas neste item são sequenciais, interdependentes e complementares, sendo que a adequada instrução da fase de planejamento condiciona a regularidade das fases subsequentes, em observância aos princípios da legalidade, eficiência, planejamento, segregação de funções e segurança jurídica.

3.3. A atuação dos agentes públicos envolvidos observará o princípio da segregação de funções, nos termos dos arts. 5º e 7º, §1º, da Lei No 14.133/2021, garantindo a transparência, o controle e a rastreabilidade dos atos administrativos praticados no âmbito desta contratação.

3.3.1. Os agentes públicos referidos neste item foram regularmente designados por meio de ato administrativo formal, conforme as **Portarias No 0952/2025** e **No 0986/2026**, que nomeiam o Agente de Contratação e a respectiva Equipe de Apoio para atuação nos procedimentos de contratação desta Câmara Municipal, em conformidade com as disposições legais e regulamentares aplicáveis.

4. DA PARTICIPAÇÃO E DAS VEDAÇÕES:





4.1. Poderão participar empresas legalmente constituídas, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto licitado e cadastradas na plataforma de contratações públicas utilizada pela Câmara de Vereadores de Três Barras/SC (conforme o item 5.1), que atendam integralmente às exigências deste Edital e seus anexos.

4.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante na referida plataforma, não cabendo ao provedor da plataforma ou ao órgão ou entidade promotor do procedimento, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido de login de acesso, ainda que por terceiros não autorizados.

4.3. É vedada a participação de empresas:

- a) Suspensas de licitar ou contratar com a Administração Pública;
- b) Declaradas inidôneas, em recuperação judicial, falência ou dissolução.

4.4. A participação neste certame depende exclusiva e integral do envio, pelo interessado, de toda a documentação exigida no Edital, na forma, prazo e condições nele previstas.

4.4.1. O envio da documentação de habilitação, da proposta ou demais elementos exigidos será de inteira responsabilidade da licitante, inclusive no que se refere à sua correta submissão nos sistemas eletrônicos habilitados, bem como ao bom funcionamento da infraestrutura de acesso à internet, de equipamentos, provedores ou de quaisquer fatores de natureza técnica ou operacional que dependam da licitante ou de terceiros alheios à Administração.

4.4.2. Consequentemente, o Poder Legislativo Municipal não assume qualquer responsabilidade por falhas, atrasos, intempéries, interrupções, instabilidades, indisponibilidades, erros de comunicação, problemas de conexão de dados ou de sistema, ou qualquer outro evento de natureza análoga, que impeça ou prejudique o envio tempestivo ou correto da documentação exigida.

4.4.3. Em caso de dúvida sobre o processo de envio ou eventuais falhas, caberá à licitante entrar em contato prévio e imediato com o setor responsável pelo procedimento, conforme indicado no Edital, sem que tal providência implique em prorrogação automática de prazo ou alteração das regras de participação.

4.5. Conforme as disposições previstas no art. 14 da Lei No 14.133/2021, não poderão participar deste processo licitatório ou da execução de contrato, direta ou indiretamente:

- 4.5.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 4.5.2. Agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria;

4.5.2.1. A vedação de que trata o item 4.5.2, estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4.5.3. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.5.4. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.5.5. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.5.5.1. O impedimento de que trata o item 4.5.5 será também aplicado ao licitante que atuar em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da





personalidade jurídica do licitante.

4.5.6. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.5.7. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei No 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.5.8. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.5.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 4.5.3 e 4.5.4 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

4.5.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.5.11. Destaca-se que não há impedimento na licitação ou na contratação de obra ou serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

4.6. As vedações previstas no art. 14 da Lei No 14.133/2021 possuem aplicação transversal, alcançando todas as modalidades de contratação pública.

5. DO CREDENCIAMENTO E ENVIO DAS PROPOSTAS:

5.1. O credenciamento, bem como a remessa das propostas e dos lances, dar-se-ão exclusivamente por meio de sistema eletrônico operacionalizado na plataforma '**Portal de Compras Públicas**', acessível pelo endereço eletrônico: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>, em estrita observância ao seguinte cronograma:

DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL: 17/04/2026 às 8h.

PERÍODO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: De 20/04/2026 às 8h até 24/04/2026 às 8h.

INÍCIO DA FASE DE LANCES: 24/04/2026 às 9h.

ENCERRAMENTO DA FASE DE LANCES: 24/04/2026 às 11h.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília (DF).

5.1.1. Ressalte-se que o prazo de 3 (três) dias úteis fixado para apresentação das propostas, observa o disposto no art. 5º da Lei No 14.133/2021, garantindo eficiência, celeridade e proporcionalidade em razão do baixo vulto e da natureza padronizada do objeto.

5.1.2. Esclarece-se, ademais, que a contagem do referido prazo, ainda que estabelecida em dias úteis, poderá resultar, a depender do horário de abertura da fase, bem como da conveniência e oportunidade conferidas ao Poder Legislativo Municipal, em lapso temporal superior ao período estritamente correspondente ao prazo fixado, sem prejuízo ao certame.

5.1.3. Tal circunstância não altera a essência do prazo legalmente fixado e, ao contrário, amplia a participação e assegura melhores condições aos interessados, reforçando os princípios da isonomia, da competitividade e da busca da proposta mais vantajosa.





5.2. As propostas deverão conter:

a) Valor unitário do item;

b) Valor total dos itens;

c) Valor global do grupo, o qual deve abranger todos os custos diretos e indiretos, tributos, encargos e demais despesas necessárias à perfeita execução do objeto, conforme as especificações estabelecidas no Termo de Referência.

5.2.1. O critério de julgamento usado para comparar as propostas e selecionar a mais vantajosa, será o de **MENOR PREÇO**, conforme o art. 33, I, Lei No 14.133/21.

5.2.2. Este deve ser aplicado à soma de todos os itens do grupo/lote, ou seja, devem constituir o **MENOR VALOR GLOBAL**, conforme o art. 40, V, Lei No 14.133/21.

5.2.3. Todos os itens constituem um único grupo/lote, sendo obrigatória a cotação da totalidade dos itens pela licitante.

5.2.4. Propostas que contiverem cotação de apenas um ou parte dos itens do grupo/lote serão desclassificadas.

5.2.5. A licitante vencedora será a única detentora da formalização contratual, da Ata de Registro de Preços e/ou instrumento equivalente, devendo ser capaz de fornecer os itens nas condições e especificações do Termo de Referência - Anexo - I, deste Edital, garantindo a uniformidade e padronização do fornecimento à Câmara Municipal.

5.2.6. O agrupamento dos itens em um único grupo/lote, justifica-se, tecnicamente para garantir a uniformização do fornecimento e a plena aderência às especificações estabelecidas no Termo de Referência, evitando-se discrepâncias entre produtos ou serviços que, embora correlatos, devem manter padrão homogêneo para assegurar eficiência operacional.

5.2.7. A contratação conjunta permite mitigar riscos de incompatibilidade técnica, variações de qualidade, diferenças de desempenho ou divergências estéticas, conforme a natureza do objeto, assegurando que todos os itens integrantes do lote sigam o mesmo padrão de fabricação, funcionalidade, aparência ou metodologia de execução.

5.2.8. Sob a ótica econômica, o agrupamento contribui para a obtenção de maior vantajosidade para a Administração, reduzindo custos indiretos, simplificando a logística de gestão e diminuindo a necessidade de múltiplos procedimentos de fiscalização, o que se coaduna com os princípios da eficiência e da economicidade previstos no art. 5º da Lei No 14.133/2021.

5.2.9. Nesse sentido, a formação de lote único atende ao art. 40, V, "a", da Lei No 14.133/2021, por ser tecnicamente justificável e necessária para preservar a padronização do fornecimento, otimizar o processo de aquisição e assegurar a melhor relação custo-benefício à Administração, por fim, o agrupamento não se caracteriza como restrição à competitividade, mas como medida técnica indispensável para garantir coerência, celeridade, uniformidade e desempenho compatível entre os itens contratados, assegurando segurança jurídica, integridade funcional do conjunto e regularidade da execução contratual.

5.3. O fornecedor vencedor, encaminhará, exclusivamente por meio eletrônica, a proposta com a descrição detalhada do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, prazo de validade ou de garantia, bem como o preço unitário e o preço total (conforme o documento "**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS E DECLARAÇÃO UNIFICADA**" - Anexo - II, deste Edital).

5.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a contratada.

5.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.6. A apresentação da proposta implica o cumprimento integral das disposições deste Edital e seus anexos,





ficando a proponente comprometida a:

- a) Executar os serviços em estrita conformidade com os termos aqui previstos;
- b) Fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidade e qualidade compatíveis com a perfeita execução contratual;
- c) Promover a substituição de quaisquer itens, quando requerido pela contratante.

6. DA FASE DE LANCES:

6.1. A partir do horário definido neste Edital e em seus anexos, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances, também já previsto neste Edital.

6.1.1. Será adotado para o envio de lances o **modo de disputa "aberto"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo automaticamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema, constituindo assim, a regra operacional de classificação cronológica dos lances.

6.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.6. O lance vencedor registrado no sistema será considerado a proposta final da licitante, substituindo o valor apresentado na proposta inicial, e deverá manter a estrita conformidade com o Termo de Referência - Anexo - I, bem como os demais anexos do Edital.

6.7. Caso necessário, e para fins de instrução processual ou de comprovação da exequibilidade do preço, o Agente de Contratação poderá solicitar a formalização da Proposta Final por meio de documento à parte ou o envio de planilhas de composição de custos, mediante convocação via sistema, e-mail ou outro meio cabível, concedendo prazo de 1 (um) dia útil para este atendimento.

6.8. Encerrada a etapa de lances e negociação, o Agente de Contratação poderá solicitar ao(s) licitante(s) detentor(es) do menor preço o envio da Proposta Readequada, com os respectivos valores adequados ao preço do lance vencedor, a qual deverá ser registrada em campo próprio do sistema.

6.9. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

6.10. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

7. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE:

7.1. Verificada a ocorrência de empate entre duas ou mais propostas, serão adotados os procedimentos a seguir, observada a estrita ordem de prioridade estabelecida.

7.1.1. Em relação ao direito de preferência para Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI).

7.1.2. De acordo com o art. 44 da LC No 123/2006, será aplicado o critério do "empate ficto" como direito de preferência na apuração do resultado da fase de lances.

7.1.3. Entende-se por empate ficto a situação em que a proposta apresentada por ME, EPP ou MEI seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço válido (ofertado por licitante não enquadrada nos benefícios da





LC No 123/2006).

7.1.4. Ocorrendo o empate ficto, a ME, EPP ou MEI mais bem classificada dentro da margem de 5% (cinco por cento) será convocada pelo funcionário designado para o procedimento de contratação para, no prazo de 30 (trinta) minutos, encaminhar uma nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora provisória.

7.1.5. Caso a ME, EPP ou MEI convocada não apresente nova proposta no prazo ou se sua nova proposta não for inferior à da vencedora provisória, o direito de preferência precluirá, e o objeto será adjudicado à licitante originalmente vencedora.

7.1.6. Na hipótese de todas as licitantes empatadas estarem enquadradas na condição de ME, EPP ou MEI, a regra de desempate do art. 44 da Lei Complementar No 123/2006 não será aplicável.

7.1.7. Neste caso, a ordem de prioridade para desempate será imediatamente deslocada para os critérios objetivos estabelecidos no item 7.2 e seus subitens, aplicando-se, sucessivamente, os critérios previstos no art. 60, caput, incisos I a IV da Lei No 14.133/2021, e as demais preferências dispostas no item 6.3 e seus subitens.

7.2. Caso permaneça o empate, será aplicado os critérios do art. 60, caput, incisos I a IV, da Lei No 14.133/2021, observada a estrita ordem de prioridade estabelecida:

- a) Disputa final, na qual os licitantes empatados poderão apresentar ao funcionário designado para o procedimento de contratação, uma nova proposta final em ato contínuo à classificação;
- b) Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão utilizados preferencialmente registros cadastrais disponíveis;
- c) Desenvolvimento, pelo licitante, de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- d) Desenvolvimento, pelo licitante, de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.3. Persistindo o empate após a aplicação de todos os critérios do item 7.2 e demais subitens, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- a) Empresas estabelecidas no território do Estado de Santa Catarina;
- b) Empresas brasileiras;
- c) Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d) Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei No 12.187/2009.

7.4. A comprovação do atendimento aos critérios previstos nos itens 7.2 e demais subitens, bem como no item 7.3 e demais subitens, deverá ser feita mediante a apresentação de documentos idôneos, que serão solicitados pelo funcionário designado para o procedimento de contratação no momento da verificação do empate, se necessário.

8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

8.1. Encerrada a fase de lances, observado o critério de desempate e a ordem de classificação estabelecida no Edital, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar, quanto à adequação ao objeto, ao atendimento das especificações exigidas e à compatibilidade do preço ofertado para futura contratação.

8.2. O critério de julgamento será do tipo **MENOR VALOR GLOBAL**, considerando o preço global do grupo de itens, nos termos definidos neste Edital e no Termo de Referência.

8.2.1. Em consonância com o art. 33 da Lei No 14.133/2021, será selecionada a proposta que represente o menor dispêndio para a Administração, desde que atendidos todos os requisitos de qualidade, técnica e regularidade exigidos.

8.3. Serão desclassificadas, liminarmente, as propostas ou lances que:

- a) Não atenderem integralmente às especificações técnicas e demais requisitos deste Edital;
- b) Apresentarem preços manifestamente inexequíveis ou incompatíveis com os custos mínimos necessários à





execução do objeto;

c) Não incluam todos os custos e encargos implicitamente exigidos para a plena execução, inclusive tributos, encargos fiscais, custos indiretos, transporte, armazenamento, suporte técnico e outras condições, conforme previsto no Termo de Referência;

d) Contiverem vícios insanáveis ou irregularidades graves, inclusive no que tange à forma de apresentação, integridade ou validade da documentação exigida.

8.4. Previamente ao julgamento final, poderá ser exigido da proponente classificada como primeira colocada o envio do documento referente à **PROPOSTA FINAL READEQUADA**, conforme previsto nos itens 6.7 e 6.8, contendo:

a) A discriminação de valores finais por item;

b) A soma total de cada item cotado;

c) O valor global do grupo, conforme a convocação da Administração.

8.4.1. A inobservância dessa exigência importará na inabilitação da proposta, desde logo.

8.5. Havendo indícios de inexecutabilidade do preço ou necessidade de comprovação da regularidade da proposta, a Administração poderá promover diligências para que a empresa justifique e comprove a exequibilidade, mediante apresentação de planilhas de composição de custo, planilhas de formação de preço, demonstrações de encargos, tributos, insumos e demais elementos necessários à avaliação da compatibilidade do valor ofertado com o objeto, concedendo prazo de 1 (um) dia útil para atendimento.

8.6. Se a proposta ou lance classificado em primeiro lugar for desclassificado ou inabilitado, será examinada, sucessivamente, a proposta ou lance subsequente, na ordem de classificação, observados os mesmos critérios e exigências.

8.7. A proposta final deverá permanecer vigente pelo prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação, observando-se a possibilidade de contratação durante esse período, nos termos previstos no Edital.

8.8. Declarado o vencedor provisório, será aberto o prazo de 10 (dez) minutos para o registro, via sistema, das intenções recursais.

8.9. Assim, definido o resultado da fase de lances, o Agente de Contratação negociará condições mais vantajosas com o licitante que ofertar o melhor preço.

8.10. Qualquer interessado poderá requerer a realização de diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

8.11. Considera-se inexecutável a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie de forma expressa e motivada, parcela ou à totalidade da remuneração.

8.12. O Agente de Contratação poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto no inciso IV do art. 59 da Lei No 14.133/21.

8.13. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei No 14.133/21 e legislação correlata e nos termos deste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta nos seguintes cadastros:

8.13.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União, através do endereço: <https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>

8.13.2. Constatada a existência de sanção, o licitante será desclassificado, por falta de condições de participação.





8.13.3. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

8.13.4. Existindo necessidade, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no chat a nova data e horário para a sua continuidade.

8.14. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO:

9.1. Serão avaliados, pelo Agente de Contratação, os seguintes documentos a serem exigidos para fins de habilitação, somente do vencedor, após o encerramento da disputa:

- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente, ou documento equivalente que comprove a constituição da empresa, conforme a natureza jurídica do licitante, ou Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI) para MEI;
- Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- Certidão negativa de regularidade perante a Fazenda Municipal (do município sede da proponente);
- Certidão negativa de regularidade perante a Fazenda Estadual (do estado sede da proponente);
- Certidão negativa de regularidade perante a Fazenda Federal e Dívida Ativa da União;
- Certidão negativa de débitos do FGTS;
- Certidão negativa de débitos trabalhistas.

9.2. Encerrada a etapa do julgamento das propostas e definido o vencedor provisório, este será convocado a enviar, por meio da plataforma ou outro meio eletrônico oficial, em prazo não superior a 2 (dois) dias úteis, os documentos de habilitação listados no item 9.1 e demais subitens, mantendo, assim, a razoabilidade e a proporcionalidade presentes neste processo administrativo.

9.3. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, não apresentar no prazo definido pelo item 9.2 ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.4. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

9.5. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e em seus anexos, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após a solicitação pelo funcionário designado para o procedimento de contratação, sob pena de inabilitação.

9.5.1. Nas hipóteses do item 9.5, deverão ser observados os prazos mencionados no item 9.2.

9.6. Serão aceitas as certidões positivas com efeitos de negativa para fins de habilitação.

9.7. A Contratada deverá manter sua situação regular durante toda a execução do contrato, sendo que, em caso de mudança na situação fiscal, deverá comunicar a Contratante e tomar as providências necessárias para a regularização de sua situação fiscal.

9.8. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o Agente de Contratação considerará a proponente habilitada e vencedora do certame.

10. DOS RECURSOS:

10.1. Dos atos da Administração decorrentes da aplicação deste Edital caberá recurso no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou da lavratura da ata, em face do julgamento das propostas e do ato de





habilitação ou inabilitação de licitante.

10.2. A interposição de recurso referente ao resultado do julgamento das propostas ou ao ato de habilitação/inabilitação dependerá da manifestação imediata e motivada da intenção de recorrer, a ser registrada em protocolo próprio do sítio eletrônico da plataforma Portal de Compras Públicas, através do endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br, logo após a declaração do vencedor do certame, sob pena de preclusão do direito.

10.3. Aos licitantes que manifestarem tempestivamente a intenção de recorrer, será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões em igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente.

10.4. O recurso será protocolado e dirigido ao Agente de Contratação, o qual, se não reconsiderar o ato no prazo de 3 (três) dias úteis, o encaminhará à autoridade superior, a qual terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para decisão final.

11. DA CONTRATAÇÃO:

11.1. Após o julgamento, adjudicação e homologação deste procedimento, será formalizado o instrumento apropriado de contratação com a empresa vencedora, a critério da Administração, podendo ser:

- Ata de Registro de Preços (ARP), nos termos do art. 40, I, da Lei No 14.133/2021;
- Contrato específico;
- Nota de Empenho, na forma do artigo 95, incisos I e II, da Lei No 14.133/2021 (aplicando-se, no que couber, as cláusulas contidas no art. 92, da mesma Lei), nos casos em que a execução se der de forma imediata e pontual, em razão da natureza, quantidade ou conveniência administrativa.

11.2. A formalização (assinatura) do instrumento contratual escolhido deverá ocorrer no prazo de até 2 (dois) dias úteis contados da convocação da empresa adjudicada.

11.3. No caso de celebração da ARP:

- A ARP constituirá instrumento vinculativo que registrará preços, quantidades estimadas, prazos, condições e demais cláusulas para futuras contratações, servindo de base para emissão de ordens de compra ou notas de empenho, conforme a necessidade da Administração.
- Terá vigência de até 1 (um) ano, contados a partir da data expressamente definida como termo inicial pela Administração (data de assinatura, publicação ou data fixada);
- Conforme o art. 84 da Lei 14.133/2021, a vigência poderá ser prorrogada por igual período, desde que mantida a vantajosidade dos preços registrados e formalizada a prorrogação por termo aditivo.
- Na hipótese de prorrogação da vigência desta Ata de Registro de Preços, fica expressamente estabelecido que, poderá ser admitida também a renovação dos quantitativos originalmente registrados, até o limite das quantidades inicialmente previstas, observadas as condições estabelecidas no ordenamento jurídico aplicável.
- A renovação dos quantitativos mencionada no item anterior não caracteriza acréscimo contratual, consistindo na extensão da disponibilidade dos quantitativos originalmente registrados para o novo período de vigência da Ata, desde que demonstrada a permanência da necessidade administrativa e respeitados os princípios do planejamento, da economicidade e da eficiência.

11.4. No caso de celebração de contrato específico:

- Sua vigência e termo final devem ser estabelecidos conforme objeto contratado, devendo constar no instrumento a data limite para execução, entrega ou conclusão dos serviços/bens, observando o prazo necessário à completa execução e eventual garantia;





b) Ao término do objeto, o contrato será considerado encerrado.

11.5. No caso de celebração de Nota de Empenho:

a) A vigência corresponderá exclusivamente ao prazo necessário para a execução do objeto, entrega dos bens ou conclusão dos serviços contratados;

b) O instrumento se extingue automaticamente com a aceitação definitiva do objeto pela Administração, liquidação e pagamento, não sendo admitida prorrogação.

11.6. Independentemente do instrumento contratual adotado, a aceitação da assinatura pela empresa vencedora implicará o reconhecimento de seu vínculo com a proposta adjudicada e com todas as condições deste Edital, Termo de Referência e anexos, bem como a sujeição às hipóteses de rescisão e sanções previstas na Lei No 14.133/2021, arts. 137 a 139.

11.7 Independentemente do instrumento contratual adotado, a empresa vencedora compromete-se, no prazo de até 2 (dois) dias úteis contados da assinatura, a indicar formalmente seu preposto, em nome próprio ou mediante procuração específica, para atuar como seu representante administrativo perante a Administração.

11.7.1. O preposto será responsável por acompanhar a execução, receber notificações, atuar como interlocutor principal da Administração e praticar os atos necessários ao fiel cumprimento do objeto contratado.

11.7.2. A nomeação do preposto estará sujeita à aceitação expressa da Administração, que poderá recusar o indicado e exigir nova nomeação, caso o indicado não atenda aos requisitos exigidos.

11.8. Não sendo indicada outra pessoa, será considerada válida, de forma tácita, a pessoa que assinou como representante legal da empresa, para todos os efeitos de interlocução e execução, independentemente do instrumento adotado.

11.9. A eventual substituição do preposto deverá ser formalmente comunicada à Administração com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data do seu afastamento, e o novo indicado deverá ser submetido à aceitação formal, sendo vedadas trocas verbais, tácitas ou informais.

11.9.1. O prazo deve permitir à Administração avaliar os dados do novo preposto, verificar requisitos de idoneidade, compatibilidade técnica ou documental, antes de aceitá-lo ou recusá-lo, uma vez que, a mudança de preposto pode impactar a execução do objeto, neste sentido, o prazo deve permitir que a mudança não interrompa atividades essenciais, sem comprometer a entrega, a fiscalização e o controle.

11.9.2. A ausência de preposto ou recusa injustificada de substituição, quando solicitada, configura infração contratual.

11.10. As contratações subsequentes (ordens de compra, empenhos ou ajustes) somente poderão ser realizadas com base na ARP ou contrato regularmente formalizado, observando sua vigência, quantitativos registrados e dotação orçamentária apropriada.

12. DAS PENALIDADES:

12.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei No 14.133/2021, quais sejam:

a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à contratante, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) Dar causa à inexecução total do contrato;

d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro





do prazo de validade de sua proposta;

- g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou durante a execução do contrato;
- i) Fraudar o processo administrativo ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.2. O atraso injustificado na execução ou entrega do objeto, mencionado na alínea "g", sujeitará a contratada à multa de mora de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso, limitada a 10% (dez por cento) do valor total da contratação, sem prejuízo da aplicação de outras sanções cabíveis

12.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, conforme mencionado na alínea "j", a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento, mesmo após o encerramento da fase de lances.

- a) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- b) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei No 12.846/2013.

12.4. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores será responsabilizado administrativamente e responderá pelas infrações previstas no artigo 155 da Lei No 14.133/2021, acarretando as penalidades previstas no artigo 156 desta mesma lei, conforme o caso.

12.5. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para o Poder Legislativo Municipal;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E ENTREGA:

13.1. Os itens deverão ser entregues conforme as especificações técnicas do Termo de Referência - Anexo - I, do Edital.

13.2. A entrega deve ser realizada no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, após o recebimento da solicitação formal.

13.3. Os itens deverão ser entregues no endereço da contratante, especificado no preâmbulo deste instrumento ou outro local, desde que definido de forma prévia e formalizado no Edital, **em dias úteis, de segunda a sexta-feira, no período compreendido entre 7h e 13h.**

13.4. A contratação será formalizada pela emissão de Ordem de Compra (OC), Nota de Empenho ou instrumento equivalente, expedida pelo setor competente da Câmara Municipal, detalhando o item, a quantidade necessária e o local de entrega.

13.5. A contratada deverá entregar os produtos, em perfeitas condições e em conformidade com o Termo de Referência, bem como com as amostras prévias e layouts aprovados (se exigidos).

13.6. Os itens deverão ser entregues conforme as condições de entrega previstas no item 5.1 e demais subitens, do Termo de Referência, Anexo - I, do Edital, sem que haja custos adicionais.

13.7. O objeto contratado será submetido aos regimes de recebimento provisório e recebimento definitivo, obedecendo às etapas a seguir:

- a) Será realizado pelo setor responsável, no ato da entrega, para verificação imediata da conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência e do contrato/ata, especialmente no que se refere à





- quantidade, modelo, integridade física, acondicionamento e demais requisitos formais de entrega;
- b) Na hipótese de constatação de não conformidades ou de exigências de ajustes no recebimento provisório, a contratada deverá promover as correções dentro do prazo de até 5 (cinco) dias úteis e condições estipulados pelo fiscal do contrato, sob pena de recusa da entrega ou de aplicação de sanções cabíveis, sem prejuízo da continuidade da contagem do prazo para fins de recebimento definitivo a partir da efetiva regularização;
- c) O recebimento definitivo será efetuado pelo fiscal do contrato, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis contados da data do recebimento provisório, mediante verificação da qualidade do objeto, do atendimento integral às especificações técnicas estipuladas no Termo de Referência, bem como da aprovação das amostras (se exigidas), todos atestados em instrumento próprio;
- d) Sem apontamento de ajustes, rejeições ou não conformidades e na ausência de crítica, ressalva ou exigência formal por parte do setor responsável ou do fiscal do contrato dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, o objeto será considerado, de forma tácita, como definitivamente recebido ao final desse prazo, para todos os efeitos legais, inclusive para fins de pagamento.

14. DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO:

- 14.1. O pagamento será efetuado em **até 10 (dez) dias úteis** após a entrega e aceite definitivo dos materiais/itens, mediante apresentação de Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor competente, com a finalidade de subsidiar a liquidação e o pagamento.
- 14.2. O pagamento será feito por transferência bancária ou PIX para conta de titularidade da contratada.
- 14.3. Será obrigatório constar na Nota Fiscal todas os encargos legais, como por exemplo IRRF, ou, no caso, a isenção de incidência.
- 14.4. As notas fiscais deverão ser emitidas para:

Nome/Razão Social: Câmara de Vereadores de Três Barras/SC

CNPJ: 83.528.646/0001-73

Endereço: Avenida Rigesa, 2949 – João Paulo II – Três Barras/SC.

CEP: 89490-000.

- 14.5. No campo de observações específicas, a empresa deverá informar seus dados bancários para pagamento.
- 14.6. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, por meio de crédito em conta bancária de titularidade da contratada, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data do recebimento definitivo do objeto e da apresentação da respectiva Nota Fiscal (ou documento equivalente) devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato.
- 14.7. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta à contratada, em virtude de sanção administrativa, inadimplemento contratual ou irregularidade apurada no objeto entregue.
- 14.8. A execução e o fornecimento do objeto, bem como o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada serão conforme o art. 117 da Lei No 14.133/2021, fiscalizados por 1 (um) ou mais fiscais, representantes do Poder Legislativo Municipal, especialmente designados, que registrarão as ocorrências e adotarão as providências cabíveis em caso de irregularidades.

15. DA VEDAÇÃO À SUBCONTRATAÇÃO E DA NATUREZA PERSONALÍSSIMA DO INSTRUMENTO:





15.1. O instrumento contratual decorrente do presente processo administrativo, que se formalizará por meio da Ata de Registro de Preços com a empresa adjudicatária, possuirá natureza personalíssima, de modo que a adjudicatária se obriga, direta e integralmente, perante a Administração, sendo vedada a cessão, transferência ou subcontratação total do objeto contratado.

15.2. A contratação por subcontratação parcial somente será admitida mediante prévia autorização formal da Administração, com justificativa técnica específica e apresentação de documentação comprovando a aptidão do subcontratado, sem prejuízo da responsabilidade plena da adjudicatária, conforme art. 122, §§ 1º a 3º da Lei No 14.133/2021.

15.3. Fica expressamente proibida a subcontratação de pessoa física ou jurídica que mantenha vínculo técnico, comercial, econômico, financeiro, trabalhista ou civil com dirigente do órgão contratante ou com agente público que atue na licitação, fiscalização ou gestão do contrato, ou se for cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral ou por afinidade até o terceiro grau.

15.4. A observância deste dispositivo é condição essencial para a validade da contratação e execução do objeto, em consonância com os princípios da legalidade, da impessoalidade, da transparência e da vinculação ao instrumento convocatório (art. 5º, caput, da Lei No 14.133/2021).

15.5. Não obstante o disposto nos itens anteriores, caso a empresa classificada em primeiro lugar seja considerada inabilitada, desclassificada, ou deixe de celebrar o instrumento contratual ou apresentar as garantias exigidas dentro do prazo estabelecido, a Administração poderá, observada a ordem de classificação final, convocar a segunda colocada ou sucessivamente as demais participantes aptas para a contratação.

15.6. O descumprimento das disposições deste dispositivo ensejará a aplicação das penalidades previstas neste Edital e no futuro contrato, bem como a excussão das garantias prestadas, sem prejuízo das demais sanções previstas em lei.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

16.1. A participação no presente processo administrativo implica aceitação plena e irrestrita de todos os termos e condições deste Edital e de seus anexos.

16.2. Os casos omissos serão resolvidos pelo funcionário designado para o procedimento de contratação ou autoridade competente da Câmara de Vereadores de Três Barras/SC.

16.3. Este Edital e seus anexos estarão disponíveis no sítio eletrônico oficial da Câmara de Vereadores de Três Barras/SC, através do endereço: <https://www.cmtb.sc.gov.br/imprensa/licitacoes>, em seguida, deverá ser acessada a opção "**DISPENSA ELETRÔNICA N.º 2/2026**".

16.4. O procedimento também será divulgado no Portal de Compras Públicas, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no aviso de licitações dos referidos portais.

16.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo funcionário designado para o procedimento de contratação ou de sua desconexão.

16.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

16.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília/DF, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema e na documentação relativa ao procedimento.





16.8. No julgamento das propostas e da habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

16.9. As normas disciplinadoras deste Edital serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da contratante, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

16.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a contratante não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

16.11. Ressalta-se que a **dispensa de licitação**, agora prevista no art. 75 da Lei No 14.133/2021, notadamente quanto à hipótese do inciso II (valor reduzido) visa, em síntese, atender aos princípios da celeridade, economicidade, proporcionalidade e da eficiência administrativa, evitando que os custos econômicos do processo de licitação ultrapassem os benefícios que serão alcançados com a futura contratação, e que o presente processo de contratação segue as disposições do parágrafo 3º do artigo 75 da Lei No 14.133/2021, bem como a Resolução da Mesa Diretora 09/2023.

16.12. Todo documento submetido no âmbito deste certame deverá ser assinado por meio de certificado digital válido, emitido em conformidade com os padrões da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil, de modo a garantir a autenticidade, integridade e validade jurídica dos atos.

16.12.1. A apresentação de documento assinado com certificado inválido ou com assinatura digital que não atenda aos requisitos técnicos e normativos exigidos (ICP-Brasil) implicará, automaticamente, a invalidação do respectivo documento, com desclassificação da proposta ou habilitação da empresa participante e sua exclusão de todas as fases do processo de contratação pública.

16.12.2. Na hipótese de proposta classificada como vencedora, a eventual irregularidade da assinatura ensejará a convocação da empresa subsequente, para prosseguimento do certame.

16.12.3. A critério da Administração, poderá ser facultada a concessão de **prazo de 1 (um) dia útil** para regularização da assinatura digital, desde que o interessado comprove, com antecedência razoável e justificativa fundamentada, a correção da irregularidade, e desde que isso não comprometa os princípios da isonomia, da competitividade e da segurança jurídica do certame.

16.13. Para todos os efeitos de prazos previstos neste Edital, tais como: apresentação de propostas, envio de lances, recursos, impugnações, aceitações, convocação ou quaisquer outros atos processuais, considera-se dia útil todo dia em que a Câmara Municipal estiver com expediente administrativo regular, ou seja, **de segunda a sexta-feira, no horário compreendido entre 7h e 13h**, desde que não coincidentes com pontos facultativos, feriados nacionais, estaduais, municipais ou recesso legislativo.

16.14. Poderá a Câmara Municipal, de acordo com o disposto no art. 71 da Lei No 14.133/2021, determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades, bem como revogar o presente Processo Administrativo, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

16.14.1. A Câmara Municipal deverá anular o presente Processo Administrativo, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

16.15. Este Edital, bem como os Anexos que o acompanham, foram elaborados por servidor público, ocupante de cargo de provimento efetivo desta Câmara Municipal, conforme recomenda o art. 7, inciso I, da Lei No 14.133/2021, o qual atua como responsável técnico por conduzir e assegurar a regularidade da instrução processual.





Três Barras/SC, 13 de abril de 2026.

JULIANO GONÇALVES

Técnico Administrativo

DANIELA ALBERTI GONÇALVES

Presidente da Câmara de Vereadores de Três Barras/SC





ANEXO - I

TERMO DE REFERÊNCIA

DISPENSA ELETRÔNICA No 2/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO No 11/2026

1. DO OBJETO:

1.1. Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para a confecção e fornecimento de banners personalizados, com estrutura de sustentação do tipo roll-up e impressão digital em lona vinílica, de acordo com as quantidades e especificações estabelecidas no Termo de Referência.

2. DAS JUSTIFICATIVAS:

2.1. A presente contratação mostra-se necessária para viabilizar o cumprimento do dever constitucional e legal de publicidade e transparência dos atos administrativos, princípios que regem a Administração Pública, nos termos do art. 37 da Constituição Federal e do art. 5º da Lei No 14.133/2021 .

2.2. Nesse contexto, os banners configuram instrumentos eficazes de comunicação institucional, permitindo a divulgação de ações, campanhas e eventos do Poder Legislativo de forma acessível, clara e direta às autoridades competentes, servidores e munícipes.

2.3. Adicionalmente, a utilização de banners contribui para:

a) Fomento à participação cidadã: uma vez que, a divulgação de audiências públicas, pautas legislativas e ações institucionais estimula o envolvimento da sociedade nas atividades do Poder Legislativo, reforçando a democracia participativa.

b) Eficiência e economicidade: pois o banner constitui solução de baixo custo relativo, com possibilidade de reutilização e elevada durabilidade, atendendo aos princípios da eficiência e da economicidade na gestão dos recursos públicos.

c) Fortalecimento institucional: haja vista que a comunicação visual em ações de interesse público e datas institucionais promove maior aproximação entre a Câmara e a comunidade, consolidando a imagem institucional e o compromisso com o interesse coletivo.

2.4. Dessa forma, a contratação não se caracteriza como despesa acessória, mas sim como medida necessária ao adequado desempenho das funções institucionais do Poder Legislativo, garantindo transparência ativa, efetividade na comunicação pública e alinhamento com os princípios da administração pública.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

3.1. Conforme o item 2 e demais subitens do Edital.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO:

4.1. Os itens deverão ser confeccionados conforme as seguintes **especificações técnicas mínimas**:





GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	QUANT.	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
01	01	Banner personalizado tipo roll-up, com estrutura em alumínio, impressão colorida em lona vinílica, dimensão: largura: 80cm, altura: 200cm, gramatura: 280g/m².	15	413,05	6.195,75
VALOR GLOBAL DO GRUPO R\$			6.195,75 (seis mil cento e noventa e cinco reais e setenta e cinco centavos).		

4.2. Da estrutura de sustentação e portabilidade:

I - O suporte deverá ser do tipo roll-up, com sistema de auto-recolhimento da mídia (lona) através de mola interna de tração;

II - A fixação deve ser reforçada para suportar a tensão da mola de recolhimento.

III - A estrutura deve ser fabricada integralmente em alumínio anodizado, garantindo leveza e resistência à oxidação;

IV - O mecanismo deve possuir pés de apoio retráteis ou fixos que garantam a estabilidade vertical do banner, sem inclinações excessivas;

V - A haste de sustentação traseira deve ser segmentada ou telescópica, com encaixe preciso na base e no perfil superior.

4.3. Da mídia e qualidade de impressão:

I - A mídia utilizada será lona vinílica, com gramatura mínima de 280g/m²;

a) O acabamento da lona deverá ser obrigatoriamente fosco (antirreflexo), visando permitir o registro fotográfico e a filmagem das audiências e eventos sem interferência de luz;

b) A impressão deverá ser digital, colorida (4x0 cores), com resolução mínima de 720 DPI de saída (pontos por polegada), garantindo nitidez em textos e fidelidade nas cores da arte usada, bem como da logomarca institucional, evitando assim o efeito de pixelização;

c) As tintas utilizadas devem ser do tipo ecossolvente ou látex, com resistência a raios UV, para prevenir o desbotamento precoce e a cor deve ser sólida e contínua, sem variações de densidade de tinta em áreas de preenchimento;

d) O corte da lona deve ser retilíneo, sem rebarbas, e a fixação nos perfis de alumínio (superior e inferior) deve ser feita de modo a evitar o enrugamento ou desprendimento da mídia durante o manuseio.

4.4. Do procedimento de aprovação da arte (Prova Digital):

I - Após a emissão da Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento, a contratada deverá submeter à Câmara de Vereadores, via comunicação institucional, a prova digital (leiaute de impressão) para conferência;

II - A Câmara terá o prazo de até 2 (dois) dias úteis para aprovar ou solicitar correções na arte;

III - O prazo de entrega do objeto, estabelecido no item 7 do DFD, passará a contar somente após a aprovação formal do leiaute por parte do setor requisitante;

a) Caberá à contratada realizar os ajustes técnicos e o tratamento gráfico nos arquivos fornecidos pela contratante, com o objetivo de conferir a máxima qualidade técnica de imagem e fidelidade cromática ao objeto final, observando-se:

b) A adequação de perfis de cores (conversão para padrão CMYK), ajustes de sangria e enquadramento proporcional às dimensões de 80x200cm;

c) A otimização da nitidez de elementos vetoriais e logomarcas, visando evitar o efeito de pixelização ou serrilhado;





d) O dever de alertar formalmente à Administração caso o arquivo enviado possua limitações técnicas que impossibilitem a obtenção do padrão de qualidade exigido neste Termo de Referência, sugerindo as correções necessárias antes de proceder com a impressão.

4.5. Do recebimento e critérios de aceitabilidade:

I - O objeto será recebido provisoriamente para verificação da conformidade com as especificações deste Termo de Referência;

II - Serão rejeitados os banners que apresentem:

- a) Erros de ortografia ou divergência de cores em relação à identidade visual do Poder Legislativo Municipal;
- b) Riscos, manchas de tinta, áreas pixeladas, de coloração demasiadamente opaca ou divergente da arte original, dobras permanentes na lona ou falhas de impressão;
- c) Mecanismo de recolhimento travado ou mola com pressão insuficiente;
- d) Estrutura de alumínio com amassados ou arranhões profundos;
- e) Problemas em relação à inconsistência cromática de lote, como a demanda é para 15 unidades, pode ocorrer variação de tonalidade entre um banner e outro (ex: um brasão azul-escuro em um e azul-celeste em outro, diante disso, a contratada deve garantir a padronização das cores em todas as unidades, observando a identidade visual institucional e a arte original.

III - A contratada deverá substituir, sem ônus para a Administração, qualquer item que apresente vício de fabricação no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após a notificação.

5. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA:

5.1. A entrega do objeto contratado deverá ocorrer no endereço da Câmara de Vereadores de Três Barras/SC, conforme o preâmbulo do Edital.

5.1.2. O acondicionamento e o transporte dos materiais deverão observar rigorosamente as normas de preservação da integridade física e estética dos itens, conforme as seguintes diretrizes:

- a) Em relação à proteção da mídia e estrutura: cada banner deverá ser acondicionado e envolvido em filme plástico ou embalagem individual que proteja a estrutura de alumínio contra riscos e a lona contra umidade ou poeira durante o trajeto;
- b) Em relação ao acondicionamento contra impactos e deformações: os itens deverão ser transportados em caixas de papelão rígido ou embalagens coletivas reforçadas, de modo a impedir o envergamento das hastes de sustentação e evitar amassados na base de alumínio, que poderiam comprometer o mecanismo de retração (mola interna);
- c) Em relação à lacração e identificação: a embalagem externa deverá estar devidamente lacrada, constando, obrigatoriamente, a indicação de "Material Frágil", a quantidade de itens contidos e a recomendação de "Não Empilhar", visando evitar a pressão sobre as estruturas metálicas.

5.2. Em relação ao prazo de entrega, o objeto deverá ser fornecido em até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da aprovação formal da prova digital (leiaute), conforme o rito estabelecido no item 4.4, deste Termo de Referência.

5.3. Os itens deverão ser entregues no endereço da contratante, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, no período compreendido entre 7h e 13h.

5.4. A entrega será formalizada por meio de termo de recebimento definitivo, a ser assinado por servidor ou comissão responsável, após conferência quantitativa e qualitativa dos materiais, verificando-se a ausência das falhas técnicas previstas no item 4.5.

5.5. A execução e o fornecimento do objeto, bem como o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, serão fiscalizados por 1 (um) ou mais fiscais, representantes do Poder Legislativo Municipal, especialmente





designados, que registrarão as ocorrências e adotarão as providências cabíveis em caso de irregularidades, com fulcro no art. 117 da Lei No 14.133/2021, e na regulamentação da Resolução Mesa Diretora No 9/2023.

6. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:

6.1. A empresa contratada deverá manter um canal de comunicação direto, eficiente e permanente com o setor de licitações e contratos da Câmara Municipal, para encaminhamento da documentação necessária, bem como para eventual suporte técnico e esclarecimento de dúvidas acerca das artes e especificações.

6.2. O valor proposto deverá incluir todos os custos diretos e indiretos relacionados ao fornecimento do objeto, compreendendo, obrigatoriamente, as despesas de armazenamento, acondicionamento, embalagens adequadas (**conforme item 5.1.2**), manuseio, seguro, transporte e envio, bem como quaisquer outros encargos necessários para garantir a integridade física e estética dos banners até a sua entrega final nas dependências da Câmara Municipal, sem ônus adicional à Administração.

6.3. O fornecedor deverá entregar, juntamente com o objeto, ficha técnica dos materiais utilizados, contendo a discriminação da gramatura da lona, marca/tipo das tintas e composição da estrutura de alumínio, para fins de verificação da conformidade com as exigências de durabilidade e qualidade previstas neste Termo de Referência.

6.4. A ausência da ficha técnica, ou a apresentação de documento incompleto ou divergente das exigências, poderá ensejar a recusa do recebimento provisório do objeto, nos termos da legislação aplicável.

6.5. Além disso, o fornecedor deverá entregar, instruções de montagem, desmontagem e conservação (em português), incluindo orientações sobre o manuseio correto do sistema de mola retrátil para evitar danos ao mecanismo e à lona.

6.6. Em relação ao recebimento provisório, o item objeto desta contratação deverá ser entregue em embalagem íntegra, acompanhado de nota fiscal eletrônica e demais documentos exigidos neste Termo de Referência, sob pena de recusa da entrega.

6.6.1. Após a entrega, será realizado o recebimento provisório, condicionado às seguintes verificações, observados os critérios e prazos estabelecidos:

I - Conferência documental e visual, sendo realizada a verificação da conformidade da nota fiscal eletrônica, do estado de conservação das estruturas, da presença de todos os componentes, bem como da integridade física da lona (ausência de riscos, manchas ou vincos);

II - Teste de funcionalidade e qualidade técnica, com a realização de inspeções pela equipe designada pela Câmara Municipal, em até 5 (cinco) dias úteis contados da entrega, verificando, no mínimo:

a) O funcionamento do mecanismo de recolhimento ("roll-up"), comprovando a fluidez da mola e a ausência de travamentos;

b) A estabilidade vertical do banner quando armado, observando se a haste de sustentação mantém o conjunto prumo e sem inclinações;

c) A fidelidade cromática e a resolução da impressão, atestando a ausência de defeitos técnicos como curling (enrolamento), banding (listras), pixelização ou erros de conteúdo em relação à arte aprovada no **item 4.4**.

6.6.2. Caso o material não seja aprovado nas verificações técnicas, não atenda a quaisquer das especificações obrigatórias ou apresente defeitos, a Administração poderá:

I - Rejeitar o item ou o lote, determinando sua substituição ou correção pelo fornecedor, às suas expensas, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado da comunicação formal;

II - Caso persistam as inconformidades após nova entrega, aplicar as sanções previstas em lei e na Resolução Mesa Diretora No 9/2023, sem prejuízo da rescisão do ajuste e adoção de outras medidas cabíveis para assegurar a eficiência da comunicação institucional.





6.7. Em relação ao recebimento definitivo, não sendo constatada qualquer irregularidade documental, visual ou funcional durante o procedimento do recebimento provisório, o material será considerado definitivamente recebido, devendo ser lavrado o respectivo termo de recebimento definitivo por servidor ou comissão competente, nos termos do art. 140 da Lei No 14.133/2021.

6.7.1. A formalização do recebimento definitivo não elide a responsabilidade do fornecedor pela conformidade do objeto, nos termos da legislação aplicável, inclusive quanto a vícios ocultos ou falhas de fabricação do mecanismo retrátil que venham a surgir no período de garantia.

7. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E MODO DE ADJUDICAÇÃO:

7.1. O critério de julgamento para seleção da proposta vencedora será o de Menor Preço, nos termos do art. 33, I, da Lei No 14.133/2021, observado que as propostas devem atender integralmente aos requisitos técnicos mínimos e especificações constantes no Termo de Referência.

7.2. O critério de Menor Preço será aplicado sobre o **VALOR GLOBAL DO GRUPO** (Lote único), compreendendo a totalidade dos itens, conforme quantidades estimadas no item 4 deste Termo de Referência.

7.3. O modo de adjudicação será, portanto, por Preço Global do Grupo (Lote único), sendo vedada a cotação parcial de apenas um dos tipos de certificados isoladamente.

7.4. A opção pelo agrupamento em lote único é justificada em razão da natureza homogênea e integradora do objeto contratado, bem como da necessidade de garantir uniformidade técnica, padronização, compatibilidade operacional, segurança institucional e conveniência administrativa, atendendo aos requisitos do art. 40, V, "a" e "b", da Lei No 14.133/2021.

7.5. O julgamento por "Menor Preço Global" somente será adotado porque está demonstrada a inviabilidade de adjudicação por item sem prejuízo à vantagem econômica, técnica e à padronização, nos termos exigidos pelo § 1º do art. 82 da Lei No 14.133/2021.

7.6. A proposta deverá apresentar preço individual por unidade, bem como preço global para o lote.

7.6.1. A Administração poderá adotar como critério de aceitabilidade o preço unitário máximo para cada item, conforme previsto no Edital, de modo a assegurar razoabilidade e evitar preços inexequíveis.

7.7. Serão desclassificadas propostas com preços manifestamente inexequíveis, que não atendam aos requisitos mínimos técnicos ou que apresentem irregularidades na documentação exigida.

7.8. A adjudicação será conferida à proponente que apresentar o menor preço global válido, observadas as condições deste Edital, e a homologação será formalizada conforme procedimento aplicável à modalidade de contratação.

8. DO VALOR ESTIMADO:

8.1. Considerando a média aritmética das cotações obtidas junto a fornecedores, o valor global estimado para a presente contratação, com base na tabela de quantitativos mencionado no Termo de Referência (ANEXO - I), perfaz o montante de **R\$ 6.195,75 (seis mil, cento e noventa e cinco reais e setenta e cinco centavos)**, incluindo todos os custos diretos e indiretos, tributos, encargos e despesas necessárias à execução do objeto, conforme as disposições do Edital.

8.2. O valor global estimado da contratação foi fixado com base na metodologia aplicada nas cotações válidas, extraídas de diversas fontes, conforme formulário documentado e formalizado em instrumento próprio.

8.2.1. As fontes consultadas podem incluir:

a) Preços homologados de contratações públicas similares registradas no PNCP;





- b) Valores constantes em sistemas oficiais de compras públicas (Painel de Preços/Compras.gov.br);
- c) Histórico de notas fiscais eletrônicas e contratos anteriores;
- d) Cotações diretas obtidas junto a fornecedores idôneos;
- e) Quando aplicável, consulta a catálogos ou tabelas de mercado, devidamente atualizadas.

8.2.2. Esse valor tem caráter meramente indicativo e serve como parâmetro para viabilizar o certame, em conformidade com o art. 23 da Lei No 14.133/2021 e a regulamentação da Instrução Normativa SEGES/ME 65/2021.

8.2.3. O documento formal de pesquisa de preços ("Formulário de Pesquisa de Preços"), o qual embasou a estimativa ora apresentada, será juntado aos autos do respectivo processo administrativo, contendo, no mínimo:

- a) A descrição detalhada dos objetos cotados, com especificações técnicas correspondentes ao objeto previsto neste Termo de Referência;
- b) A identificação das fontes consultadas;
- c) A série de preços coletados (valores unitários e global, quando aplicável), bem como eventuais adaptações ou correções necessárias para compatibilização com o objeto;
- d) O método estatístico utilizado para a definição do valor estimado (média, mediana ou outro);
- e) A memória de cálculo que demonstrará como se chegou ao valor global estimado constante no item 8.2.

8.3. O valor final a ser contratado dependerá da proposta vencedora e/ou da efetiva demanda da Administração, sendo admitida variação desde que coerente com os preços de mercado pesquisados e devidamente justificada.

8.4. Eventual contratação com valor unitário ou global diverso do estimado somente será aceita se mantiver compatibilidade com a faixa de valores apurada na pesquisa ("cesta de preços"), observados os critérios de razoabilidade e economicidade, mediante planilha de comparação justificativa.

9. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

9.1. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias após a entrega e aceite definitivo dos materiais, mediante apresentação de nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente.

9.2. O pagamento será feito por transferência bancária ou PIX para conta de titularidade da contratada.

9.3. Será obrigatório constar na nota fiscal todas os encargos legais, como por exemplo IRRF, ou, no caso, a isenção de incidência.

9.4. As notas fiscais deverão ser emitidas para:

Nome/Razão Social: Câmara de Vereadores de Três Barras/SC

CNPJ: 83.528.646/0001-73

Endereço: Avenida Rigesa, 2949 – João Paulo II – Três Barras/SC.

CEP: 89490-000.

9.5. No campo de observações específicas, a empresa deverá informar seus dados bancários para pagamento.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

10.1. Cumprir rigorosamente os prazos de entrega, de execução e demais cronogramas estabelecidos, comunicando à CONTRATANTE, com a devida antecedência, qualquer motivo impeditivo para tal.

10.2. Garantir a qualidade dos produtos e materiais utilizados, que deverão ser novos e de primeira linha, corrigindo, às suas expensas e no prazo determinado pela fiscalização, quaisquer vícios, defeitos ou incorreções





identificados.

10.3. Executar o objeto em estrita conformidade com as especificações do Termo de Referência e da proposta vencedora, empregando a melhor técnica e zelando pela qualidade, exatidão e segurança dos produtos fornecidos ou serviços prestados.

10.4. Responsabilizar-se integralmente pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão contratante.

10.5. Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários decorrentes da execução do contrato, mantendo a CONTRATANTE a salvo de toda e qualquer reivindicação, ação judicial ou autuação.

10.5.1. A inadimplência da CONTRATADA em relação a esses encargos não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento.

10.6. Manter, durante toda a vigência da execução do objeto, as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e no Termo de Referência, comunicando imediatamente à CONTRATANTE qualquer alteração que possa comprometer a manutenção deste vínculo.

10.7. Indicar e manter um preposto, aceito pela CONTRATANTE, para representá-la na execução do objeto, o qual será o canal de comunicação oficial para todas as questões operacionais e administrativas.

10.8. Manter sigilo sobre todas as informações, dados ou documentos de que venha a tomar conhecimento em razão da execução do objeto, não podendo divulgá-los, reproduzi-los ou utilizá-los para fins diversos dos previstos contratualmente.

10.9. Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela fiscalização da CONTRATANTE, garantindo-lhe o livre acesso, a qualquer tempo, aos locais de execução, bem como a documentos e informações pertinentes ao objeto.

10.10. Acatar os acréscimos ou as supressões que se fizerem necessários no objeto, nos limites permitidos pelo art. 125 da Lei No 14.133/2021.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

11.1 Fornecer à CONTRATADA todos os dados, elementos e informações necessários à perfeita execução do objeto, incluindo, no caso em tela, as artes gráficas e as diretrizes para a confecção dos banners.

11.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto, por meio de servidor ou comissão especialmente designada para esse fim, registrando todas as ocorrências e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

11.3. Receber o objeto, provisória e definitivamente, nos prazos e condições estabelecidos no Edital e no Termo de Referência, mediante termo circunstanciado, ateste em nota fiscal ou outro documento hábil, após a devida conferência.

11.4. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre quaisquer irregularidades, imperfeições ou vícios constatados na execução do contrato, fixando prazo para a sua correção.

11.5. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor e prazo estipulados, desde que cumpridas todas as condições de fornecimento e mediante a apresentação dos documentos fiscais exigidos, devidamente atestados pelo fiscal do contrato.

11.6. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas previstas em lei e no instrumento convocatório, em caso de descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas, garantindo-lhe o direito ao contraditório e à ampla defesa.

11.7. Analisar e responder, de forma fundamentada e em prazo razoável, as solicitações e os pleitos apresentados





pela CONTRATADA no curso da execução do objeto.

12. DAS PENALIDADES:

12.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei No 14.133/2021, quais sejam:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à contratante, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou durante a execução do contrato;
- i) Fraudar qualquer etapa deste do processo administrativo ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

12.2. O atraso injustificado na execução ou entrega do objeto, conforme o mencionado na alínea "g", sujeitará a contratada à multa de mora de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso, limitada a 10% (dez por cento) do valor total da contratação, sem prejuízo da aplicação de outras sanções cabíveis

12.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, conforme o mencionado na alínea "j", a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME, EPP ou MEI ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento do processo administrativo, mesmo após o encerramento da fase de lances.

- a) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;
- b) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei No 12.846/2013.

12.4. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores será responsabilizado administrativamente e responderá pelas infrações previstas no art. 155 da Lei No 14.133/2021, acarretando as penalidades previstas no art. 156 desta mesma lei, conforme o caso.

12.5. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para o Poder Legislativo Municipal;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13. DO MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DAS CONTRATAÇÕES DELA DECORRENTES:

13.1. Em relação ao ciclo de vida da execução do objeto, bem como o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, serão acompanhadas e fiscalizadas por 1 (um) ou mais gestores e fiscais de contrato, representantes do Poder Legislativo Municipal, especialmente designados para esse fim, nos termos do art. 117 da





Lei No 14.133/2021, ou seus substitutos regularmente nomeados.

13.2. A designação de gestor e fiscal de contrato observará os requisitos legais e administrativos aplicáveis, considerando que o gestor e o fiscal ou seus substitutos sejam, preferencialmente, servidores públicos efetivos do quadro da Câmara Municipal, com conhecimentos compatíveis com a natureza do objeto, licitações e contratos administrativos.

13.3. Compete ao fiscal:

- a) Verificar o cumprimento de todas as especificações técnicas, prazos, requisitos de segurança, titularidade, entrega, certificação, suporte e demais obrigações constantes do Edital e seus anexos;
- b) Rejeitar ou recusar parcialmente o objeto fornecido quando não atender às condições contratuais, exigir nova emissão ou correção, como condição para aceitação;
- c) Registrar, em instrumento próprio (livro de fiscalização, matriz de não conformidades ou outro registro sistema eletrônico compatível), todas as ocorrências, falhas, irregularidades ou não conformidades verificadas durante a execução, bem como determinar as providências para a regularização;
- d) Comunicar imediatamente à autoridade superior da Administração qualquer situação que extrapole sua competência ou que exija providência de natureza diversa daquelas de sua alçada, especialmente para aplicação de penalidades, suspensão de fornecimento, convocação de nova Ordem de Compra ou rescisão contratual;
- e) Requisitar, a qualquer tempo, documentos, logs, comprovantes e demais elementos relativos à emissão, validação, entrega e suporte relacionados à execução do objeto .

13.4. Compete ao gestor:

- a) Coordenar a execução global da execução do objeto, assegurando o cumprimento das condições estabelecidas no Edital, Termo de Referência, proposta vencedora e instrumento contratual;
- b) Atuar como responsável pela gestão administrativa do ajuste, promovendo as medidas necessárias à fiel execução contratual, desde a formalização até o encerramento, inclusive quanto ao controle de prazos, vigência, bem como eventuais prorrogações e aditivos;
- c) Acompanhar o desempenho da contratada sob o ponto de vista gerencial, avaliando resultados, conformidade global da execução e aderência aos objetivos da contratação;
- d) Consolidar e avaliar as informações prestadas pelo fiscal do contrato, adotando as providências administrativas cabíveis quando constatadas irregularidades, inadimplemento ou risco à execução;
- e) Autorizar, quando cabível, a emissão de ordens de compra, solicitações de fornecimento ou documentos equivalentes, bem como homologar o recebimento definitivo do objeto, com base nas informações técnicas prestadas pelo fiscal;
- f) Promover a interlocução institucional com a contratada em nível administrativo, inclusive quanto à formalização de notificações, aplicação de sanções, instauração de processos administrativos e eventual rescisão contratual;
- g) Analisar e deliberar sobre pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro, prorrogação de prazos, substituição de preposto ou quaisquer pleitos contratuais apresentados pela contratada, submetendo-os à autoridade competente, quando necessário, e, se cabível;
- h) Zelar pela adequada instrução processual, garantindo o registro de todos os atos relevantes da execução contratual, inclusive comunicações, decisões, ocorrências e documentos pertinentes;
- i) Assegurar a observância dos princípios da legalidade, economicidade, eficiência e interesse público na execução do contrato, adotando medidas preventivas e corretivas para mitigação de riscos;
- j) Comunicar à autoridade competente quaisquer situações que possam ensejar aplicação de penalidades, rescisão contratual ou outras medidas administrativas relevantes;
- k) Garantir a adequada articulação entre os setores envolvidos na execução contratual, inclusive áreas técnica, administrativa, jurídica e de controle interno;





l) Exercer outras atribuições correlatas à gestão do contrato, desde que compatíveis com a natureza da função e com o regime jurídico aplicável.

13.5. O gestor e o fiscal poderão ser assistidos por equipe de assessoramento técnico, jurídico ou de controle interno, ou por terceiros contratados para subsidiá-lo com informações especializadas, desde que tais auxiliares não substituam sua autoridade decisória, nos termos do § 4º do art. 117 da Lei No 14.133/2021.

13.6. A atuação do gestor e do fiscal, no exercício das suas atribuições, importa no exercício de prerrogativas da Administração Pública conferidas pelo regime jurídico dos contratos públicos, especialmente a exigência de conformidade, a possibilidade de recusa ou rejeição do objeto, a determinação de correção ou reexecução, a proposição de imposição de sanções à autoridade competente, a recusa de recebimento e a adoção de providências administrativas, todos exercidos em nome e no interesse público.

13.7. A contratada obriga-se a dar todo apoio necessário ao gestor e ao fiscal, inclusive acesso a documentos, sistemas, logs, e ambiente de emissão ou entrega, para permitir fiscalização adequada, sob pena de descumprimento contratual.

13.8. A não observância das determinações do gestor e do fiscal, ou a recusa injustificada de colaboração, poderá acarretar glosa, penalidades contratuais e eventual rescisão do ajuste, sem prejuízo das demais sanções legais e administrativas previstas, se cabíveis.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

14.1. A participação implica aceitação plena e irrestrita de todos os termos e condições deste Edital e de seus anexos.

14.2. Os casos omissos serão resolvidos pelo funcionário designado para o procedimento de contratação ou pela autoridade competente da Câmara de Vereadores de Três Barras/SC.

14.3. O Edital e seus anexos estarão disponíveis no sítio eletrônico oficial da Câmara de Vereadores de Três Barras/SC, através do endereço: <https://www.cmtb.sc.gov.br/imprensa/licitacoes>, em seguida, deverá ser acessada a opção "**DISPENSA ELETRÔNICA N.º 2/2026**".

14.4. O procedimento também será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no aviso de licitações do referido portal.

14.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo funcionário designado para o procedimento de contratação ou de sua desconexão.

14.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

14.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília/DF, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema e na documentação relativa ao procedimento.

14.8. No julgamento das propostas e da habilitação, o funcionário designado para o procedimento de contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

14.9. As normas disciplinadoras deste Edital serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da contratante, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.





14.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a contratante não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

14.11. Ressalta-se que a **dispensa de licitação, agora prevista no art. 75 da Lei No 14.133/2021**, notadamente quanto à hipótese do inciso II (valor reduzido) visa, em síntese, atender aos princípios da celeridade, economicidade, proporcionalidade e da eficiência administrativa, evitando que os custos econômicos do processo de licitação ultrapassem os benefícios que serão alcançados com a futura contratação, e que o presente processo de contratação segue as disposições do parágrafo 3º do artigo 75 da Lei No 14.133/2021, bem como a Resolução da Mesa Diretora 09/2023.

Três Barras/SC, 6 de abril de 2026.

JULIANO GONÇALVES

Técnico Administrativo

DANIELA ALBERTI GONÇALVES

Presidente da Câmara de Vereadores de Três Barras/SC





ANEXO - II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS E DECLARAÇÃO UNIFICADA

DISPENSA ELETRÔNICA No 2/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO No 11/2026

1. MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS:

1.1. PROPOSTA INICIAL que faz a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob No _____, com Inscrição Estadual (se houver) No _____, com sede à [e n d e r e ç o completo] _____

_____, CEP _____, telefone _____, e-mail _____, neste ato representada por seu **Representante Legal** abaixo assinado, apresenta a sua proposta de preços para fornecimento do objeto descrito no Termo de Referência - ANEXO - I, do Edital, em conformidade com todas as especificações, quantidades e condições exigidas no presente Edital.

Caso tenha sido indicado, a empresa informa, igualmente, seu preposto oficial para fins de interlocução com a Administração durante a execução contratual, conforme os dados seguintes:

Dados do Representante Legal:

Nome completo: _____

Cargo / Função: _____

CPF: _____

Telefone de contato: _____

E-mail: _____

Dados do Preposto Oficial (se indicado):

Nome completo: _____

Cargo / Função: _____

CPF: _____

Telefone de contato: _____

E-mail: _____





GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	QUANT.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	01	Banner personalizado tipo roll-up, com estrutura em alumínio, impressão colorida em lona vinílica, dimensão: largura: 80cm, altura: 200cm, gramatura: 280g/m².	15		
VALOR GLOBAL DO GRUPO R\$					

1.2. Nos preços ofertados acima estão computados todos os custos necessários para o atendimento dos itens ofertados neste instrumento de contratação, bem como todos os materiais, equipamentos, impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, carregamento e descarregamento do material, seguros, deslocamentos de pessoal, transporte, garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto, constante da proposta, conforme as especificações do Termo de Referência, Anexo - I, deste Edital.

1.3. O prazo de validade das condições propostas é de 60 (sessenta) dias correntes, a contar da data de apresentação da proposta (não havendo indicação expressa será considerado como tal).

1.4. Deve-se, também, submeter informações acerca da conta bancária e agência.





2. DECLARAÇÃO UNIFICADA:

Ressalte-se que a declaração exigida constitui instrumento de autodeclaração, com efeitos de fé pública relativos às condições declaradas, e se distingue da documentação probatória exigida na fase de habilitação (como, por exemplo, certidões, certidões negativas, comprovantes, atestados ou outros documentos oficiais), cuja apresentação está condicionada à convocação da empresa vencedora, conforme previsto no art. 63 da Lei 14.133/2021.

Pelo presente instrumento, a empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ No XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, Sr(a) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, portador(a) do CPF n.º XXXXXXXXXXXXXXX, declara o seguinte:

1. Declaramos que a proposta apresentada neste processo compreende todas as despesas necessárias à entrega do objeto, inclusive a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta.
2. Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e o inciso VI do art. 68 da Lei No 14.133/2021, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos de idade.
3. Declaramos que cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
4. Declaramos, para os devidos fins, que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo, inclusive não fomos declarados inidôneos por nenhum órgão público de qualquer esfera do governo, estando aptos a contratar com o poder público.
5. Declaramos, para os devidos fins, que não possuímos entre os sócios, dirigentes ou administradores, vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, assim como estamos cientes que caso sejamos contratados pela administração, durante a vigência do contrato, não poderemos contratar pessoa física ou subcontratar pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes possuírem vínculos nos mesmos termos declarados neste item.
6. Declaramos, para os devidos fins, que não estamos enquadrados nos impedimentos para a disputa desse certame, de que trata o art. 14 da Lei Federal No 14.133/2021.
7. Declaramos, para os devidos fins, que preenchemos plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação neste processo, estabelecidos no presente Edital e em seus anexos, estando ciente de todos os seus termos, podendo responder administrativa, civil e criminalmente pela fidelidade das informações e documentos





apresentados.

8. Declaramos, para fins de aplicação do tratamento favorecido instituído pela Lei Complementar No 123/2006, que:

(assinalar uma das opções):

NÃO nos enquadrados na condição de Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI), não fazendo jus aos benefícios legais.

SIM, nos enquadrados na condição de Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI), atestando que atendemos a todos os requisitos legais para a qualificação e estamos aptos a usufruir dos benefícios previstos em lei.

9. Comprometo-me a manter durante a execução desta Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

10. Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por esta Câmara de Vereadores, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, portador(a) do CPF No XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, cuja função/cargo é XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX (sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura do instrumento de contrato ou documento equivalente

11. Declaramos, para os devidos fins, que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo, bem como em caso de eventual contratação, concordo que o contrato ou documento equivalente seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX Telefone: (XX) XXXXXXXXXXXXXXXX

12. Na eventualidade de alteração do endereço de e-mail ou do número de telefone anteriormente fornecidos, comprometo-me a registrar formalmente a solicitação de atualização cadastral, utilizando o sistema de protocolo eletrônico desta Casa Legislativa, a fim de que o funcionário designado para o procedimento de contratação tome ciência e proceda à necessária verificação.





Dessa forma, encontra-se apta à perfeita execução do objeto proposto, caso sejamos vencedores do certame.

Por fim, todo o conteúdo deverá ser submetido com assinatura realizada mediante certificado digital válido, conforme os padrões da ICP-Brasil, garantindo a autenticidade, integridade e validade jurídica dos documentos, conforme as disposições previstas no item 16.12 do Edital.

Três Barras/SC, xx de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx de 2026.

Representante legal

(Nome, cargo, CNPJ/CPF se pessoa jurídica)





ANEXO - III

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

DISPENSA ELETRÔNICA No 2/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO No 11/2026

Aos [DATA DA ASSINATURA] dias do mês de [MÊS DO ANO DE] 2026, na sede da Câmara de Vereadores de Três Barras/SC, comparecem de um lado o **ÓRGÃO GERENCIADOR**, a **CÂMARA DE VEREADORES DE TRÊS BARRAS/SC**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o No 83.528.646/0001-73, com sede na Avenida Rigesa, No 2949, Bairro João Paulo II, Três Barras/SC, CEP 89490-000, neste ato representada por sua Presidente, Sra. **DANIELA ALBERTI GONÇALVES**, brasileira, residente e domiciliado neste Município, inscrita no CPF sob o No 085.***.***-74, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa [RAZÃO SOCIAL DA VENCEDORA], inscrita no CNPJ sob o No [INSERIR CNPJ], estabelecida em [INSERIR ENDEREÇO COMPLETO], doravante denominada **DETENTORA DA ATA**, neste ato representada por seu [CARGO DO REPRESENTANTE], Sr(a). [NOME DO REPRESENTANTE LEGAL], portador(a) do CPF No [INSERIR CPF], de acordo com o resultado do julgamento das propostas dessa contratação direta na modalidade **DISPENSA ELETRÔNICA No 2/2026**, a qual selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

Ressalte-se que a presente Ata de Registro de Preços possui natureza jurídica de instrumento administrativo vinculativo e obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, nos termos do art. 6º, inciso XLVI, da Lei No 14.133/2021, no qual são registrados o objeto, os preços, os fornecedores e as condições a serem praticadas pela Administração Pública. Nesse sentido, a Ata não se confunde com contrato administrativo, constituindo instrumento destinado ao registro formal das condições que poderão fundamentar futuras contratações, não gerando, por si só, obrigação imediata de execução do objeto.

A efetiva execução do objeto registrado nesta Ata ocorrerá somente quando houver a formalização da contratação específica pela Administração, por meio de instrumento contratual próprio ou documento equivalente (contratação derivada), tais como Ordem de compra ou Nota de empenho, emitidos conforme a necessidade e conveniência da Administração durante o período de vigência desta Ata.

Portanto, as partes resolvem celebrar a presente Ata de Registro de Preços, a qual se regerá pela Lei No 14.133/2021, pela Resolução da Mesa Diretora No 9/2023, pelo Edital e pelas seguintes cláusulas e condições:

NOME DA EMPRESA	CNPJ	NOME DO REPRESENTANTE	CPF



**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

1.1. O objeto da presente Ata é referente ao **Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para a confecção e fornecimento de banners personalizados, com estrutura de sustentação do tipo roll-up e impressão digital em lona vinílica, de acordo com as quantidades estimadas e especificações estabelecidas no Termo de Referência.**

1.2. A descrição detalhada dos itens, suas especificações técnicas, quantitativos máximos estimados e condições de execução constam no Termo de Referência (ANEXO - I do Edital de **Dispensa Eletrônica No 2/2026**) e na proposta vencedora da **DETENTORA DA ATA**, os quais integram este instrumento como se nele estivessem transcritos, independentemente de anexação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E DA EXTINÇÃO:

2.1. O prazo inicial de vigência desta Ata de Registro de Preços é necessariamente de **12 (doze) meses**, contado do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, podendo ocorrer a prorrogação da vigência da Ata para o período de mais de um ano, desde que formalizada na vigência inicial da ata e comprovada a vantajosidade do preço registrado, conforme os termos do art. 84, da Lei No 14.133/2021, o art. 22 do Decreto No 11.462/2023, bem como em relação à Orientação Normativa 89/2024 da AGU.

2.1.1. A publicação da Ata no PNCP é condição para sua eficácia, nos termos do disposto no art. 94 da Lei No 14.133/21.

2.2. Admite-se a prorrogação da vigência desta Ata, uma única vez, por igual período, desde que comprovada a vantajosidade econômica e mediante manifestação expressa das partes, nos termos do art. 84, parágrafo único, da Lei No 14.133/2021.

2.3. Uma vez observada a necessidade da prorrogação desta Ata, a mesma será formalizada por Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços ou outro instrumento administrativo que formaliza condições para contratações futuras, conforme o art. 82, § 4º e § 5º, da Lei No 14.133/2021, salvo hipóteses específicas em que se admita simples apostila, conforme art. 124, § 1º e § 2º da Lei No 14.133/2021, a qual é possível apenas quando:

- a) Houver reajuste de preços previsto no contrato;
- b) Houver atualização do valor contratual decorrente de repactuação, atualização monetária ou compensação financeira;
- c) Quando a alteração não modificar o conteúdo substancial das cláusulas contratuais.

2.3.1. A prorrogação de prazo é considerada alteração substancial, pois modifica o termo final de vigência, portanto, exige termo aditivo.

2.3.2. Na hipótese de prorrogação desta Ata, a mesma também será publicada no PNCP, caso ocorra Termo Aditivo.

2.4. Caso seja prorrogada a vigência desta Ata de Registro de Preços, poderá ser admitida a renovação dos quantitativos originalmente registrados, até o limite das quantidades inicialmente previstas, desde que tal possibilidade tenha sido expressamente prevista no instrumento convocatório e nesta Ata, observadas as condições estabelecidas no ordenamento jurídico aplicável.

2.4.1. A renovação dos quantitativos mencionada no item anterior não caracteriza acréscimo contratual, consistindo na extensão da disponibilidade dos quantitativos originalmente registrados para o novo período de vigência da Ata,





desde que demonstrada a permanência da necessidade administrativa e respeitados os princípios do planejamento, da economicidade e da eficiência.

2.4.2. A prorrogação da vigência da Ata com eventual renovação dos quantitativos dependerá da verificação cumulativa das seguintes condições:

- a) Comprovação da vantajosidade dos preços registrados, mediante nova pesquisa de preços realizada nos termos do art. 23 da Lei No 14.133/2021;
- b) Demonstração técnica da manutenção da necessidade administrativa e da adequação da solução contratada;
- c) Avaliação satisfatória do desempenho contratual do fornecedor signatário da Ata;
- d) Anuência expressa do fornecedor detentor do registro de preços;
- e) Formalização da prorrogação por termo aditivo celebrado dentro da vigência da Ata;
- f) Manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de contratação pública.

2.4.3. A possibilidade de prorrogação da vigência da Ata com renovação dos quantitativos observará a interpretação sistemática do art. 84 da Lei No 14.133/2021, em consonância com o Enunciado No 42 do Conselho da Justiça Federal e com o entendimento consolidado pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina na Decisão No 913/2025, segundo o qual a renovação das quantidades originalmente registradas é juridicamente admissível quando atendidas as condições de planejamento, vantajosidade e formalização previstas na legislação aplicável.

2.5. Fica expressamente estabelecido que, findo o prazo de vigência inicial de 12 (doze) meses, bem como eventual prorrogação de igual período, autorizada nos termos do art. 84 da Lei No 14.133/2021, a vigência da Ata de Registro de Preços será considerada, de forma automática, como naturalmente encerrada, perdendo eficácia para quaisquer novas contratações ou adesões, salvo nova licitação ou procedimento específico para renovação.

2.5.1. O encerramento automático, não afasta, a critério da Administração, a produção documental de ato formal declarando o encerramento da ata.

2.6. Não será admitida prorrogação tácita, automática ou informal de sua vigência após esse prazo limite.

2.7. A referida ata poderá ser extinta ou considerada encerrada antes do término do prazo de vigência inicialmente fixado, bem como durante o curso de eventual prorrogação de igual período, nas hipóteses de:

- a) Utilização integral dos quantitativos registrados;
- b) Impossibilidade de manutenção das condições pactuadas;
- c) Iniciativa unilateral da Administração, nos casos previstos em lei;
- d) Interesse público devidamente motivado;
- e) Extinção anômala, por inexecução parcial ou total, conforme as disposições do art. 137 da Lei No 14.133/2021.

2.7.1. O encerramento da Ata de Registro de Preços, por decurso de prazo, execução do objeto, esgotamento dos quantitativos ou por decisão administrativa, implicará a impossibilidade de novas contratações ou adesões sob os preços e condições registrados, ressalvada eventual renovação formal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS E QUANTITATIVOS REGISTRADOS:

3.1. Pelos produtos que vierem a ser fornecidos, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** pagará à **DETENTORA DA ATA** os seguintes valores unitários, nos quais estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, conforme as especificações do objeto e demais disposições previstas do Termo de Referência, Anexo I, do Edital:





GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	QUANT.	VALOR UNITÁRIO REGISTRADO R\$	VALOR TOTAL REGISTRADO R\$
01	01	Banner personalizado tipo roll-up, com estrutura em alumínio, impressão colorida em lona vinílica, dimensão: largura: 80cm, altura: 200cm, gramatura: 280g/m².	15	[VALOR ADJUDICADO]	[VALOR ADJUDICADO]
VALOR GLOBAL DO GRUPO R\$			[VALOR ADJUDICADO]		

3.2. Os quantitativos registrados nesta Ata representam o máximo que poderá ser adquirido pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** durante sua vigência, não gerando direito subjetivo à aquisição na totalidade nem qualquer obrigação de demanda por parte da Administração.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E PAGAMENTO:

4.1. A contratação será formalizada pela emissão de Ordem de Compra (OC), Nota de Empenho ou instrumento equivalente, expedida pelo setor competente da Câmara Municipal, detalhando o item, a quantidade necessária e o local de entrega.

4.2. A **DETENTORA DA ATA** deverá entregar os produtos, em perfeitas condições e em conformidade com as amostras e layouts aprovados, no **prazo máximo de 10 dias úteis**, contados do recebimento da Ordem de Compra.

4.3. Os produtos deverão ser entregues na sede da Câmara de Vereadores de Três Barras/SC, conforme as condições de entrega previstas no item 5.1. e demais subitens, do Termo de Referência, Anexo I, do Edital, sem que haja custos adicionais.

4.4. O objeto contratado será submetido aos regimes de recebimento provisório e recebimento definitivo, obedecendo às etapas a seguir:

a) Será realizado pelo setor responsável, no ato da entrega, para verificação imediata da conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência e do contrato/ata, especialmente no que se refere à quantidade, modelo, integridade física, acondicionamento e demais requisitos formais de entrega;

b) Na hipótese de constatação de não conformidades ou de exigências de ajustes no recebimento provisório, a contratada deverá promover as correções dentro do prazo de até 5 (cinco) dias úteis e condições estipulados pelo fiscal do contrato, sob pena de recusa da entrega ou de aplicação de sanções cabíveis, sem prejuízo da continuidade da contagem do prazo para fins de recebimento definitivo a partir da efetiva regularização;

c) O recebimento definitivo será efetuado pelo fiscal do contrato, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis contados da data do recebimento provisório, mediante verificação da qualidade do objeto, do atendimento integral às especificações técnicas estipuladas no Termo de Referência, bem como da aprovação das amostras (se exigidas), todos atestados em instrumento próprio;

d) Sem apontamento de ajustes, rejeições ou não conformidades e na ausência de crítica, ressalva ou exigência formal por parte do setor responsável ou do fiscal do contrato dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, o objeto será considerado, de forma tácita, como definitivamente recebido ao final desse prazo, para todos os efeitos legais, inclusive para fins de pagamento.

4.5. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, por meio de crédito em conta bancária de titularidade da **DETENTORA DA ATA**, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data do recebimento definitivo





do objeto e da apresentação da respectiva Nota Fiscal (ou documento equivalente) devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato.

4.6. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta à **DETENTORA DA ATA**, em virtude de sanção administrativa, inadimplemento contratual ou irregularidade apurada no objeto entregue.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

5.1. São obrigações da **CÂMARA DE VEREADORES DE TRÊS BARRAS**:

- a) Expedir as Ordens de Fornecimento, quando da necessidade dos produtos;
- b) Prestar as informações e esclarecimentos necessários à **DETENTORA DA ATA**;
- c) Designar formalmente um Fiscal da Ata, nos termos do art. 117 da Lei no 14.133/2021;
- d) Atestar o recebimento dos produtos e providenciar os pagamentos nos prazos acordados;
- e) Notificar a **DETENTORA DA ATA** sobre eventuais irregularidades ou descumprimentos.

5.2. Aplicam-se subsidiariamente aos dispositivos mencionados nesta cláusula, os termos mencionados neste Edital e em seus anexos.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA:

6.1. São obrigações da **DETENTORA DA ATA**:

- a) Fornecer os produtos em estrita conformidade com as especificações do Termo de Referência, com os layouts e amostras aprovadas, e dentro dos prazos estipulados;
- b) Arcar com todos os custos de confecção, transporte, tributos, mão de obra e demais encargos necessários à execução do objeto;
- c) Manter, durante toda a vigência da Ata, as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação;
- d) Substituir, às suas expensas, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, os produtos recusados pelo Fiscal da Ata por apresentarem defeitos, vícios ou desconformidade com as especificações;
- e) Atender prontamente às solicitações do Fiscal da Ata.

6.2. Aplicam-se subsidiariamente aos dispositivos mencionados nesta cláusula, os termos mencionados neste Edital e em seus anexos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE DE PREÇOS E DO CANCELAMENTO:

7.1. Os preços registrados na presente Ata são fixos e irrevogáveis durante todo o prazo de sua vigência, não cabendo aplicação de índice de reajuste ou de atualização monetária de qualquer natureza, em observância aos princípios da economicidade, celeridade e eficiência administrativa, bem como à curta duração e ao baixo vulto da contratação.

7.2. A opção pela irrevogabilidade dos preços fundamenta-se no art. 134, § 1º, da Lei No 14.133/2021, tendo em vista que o Edital não previu mecanismo de revisão periódica, sendo considerada suficiente a fixação dos valores adjudicados até o término da vigência da presente Ata, dispensando qualquer recomposição de valores.

7.3. Poderá, contudo, haver revisão excepcional dos preços registrados, mediante requerimento fundamentado, apenas na hipótese de comprovação objetiva de fato superveniente, imprevisível ou previsível de consequências incalculáveis, que altere o equilíbrio econômico-financeiro originalmente pactuado, observadas as disposições do





art. 135 da Lei No 14.133/2021.

7.4. O cancelamento do registro de preços observará as hipóteses do art. 86 da Lei No 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa, podendo ocorrer, especialmente, nos seguintes casos:

- a) Descumprimento das obrigações assumidas;
- b) Recusa injustificada em atender à Ordem de Compra;
- c) Perda das condições de habilitação exigidas no certame.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

8.1. Pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas nesta Ata, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **DETENTORA DA ATA** as sanções previstas no Edital e nos Artigos 156 e seguintes da Lei No 14.133/2021 (Advertência, Multa, Impedimento de Licitar e Contratar, Declaração de Inidoneidade).

CLÁUSULA NONA – DO FORO:

9.1. Para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços, será competente o Foro da Comarca de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.1. As despesas decorrentes das contratações que vierem a ser realizadas com fundamento na presente Ata de Registro de Preços correrão por conta da Dotação Orçamentária, constante do orçamento vigente da Câmara Municipal de Vereadores de Três Barras/SC para o exercício de 2026, observando-se o art. 92, VIII, da Lei No 14.133/2021 e o art. 16, II, da Lei Complementar No 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), conforme a rubrica orçamentária prevista no item 7 do Documento de Formalização de Demanda (DFD), anexo aos autos deste Processo Administrativo.

Referência: 260 - 2001.33390000000000000000.150070000000

Órgão/Unidade: 01.001 - Funcional: 0001.0031.0001

Ação: 2001 - Manutenção das Atividades Legislativas

Elemento: 33390000000000000000 - Aplicações diretas

Vínculo: 15007000000 - Recursos Ordinários

Subelemento: 3627 - Serviços de comunicação em geral

10.2. A indicação da dotação orçamentária específica será feita em cada Nota de Empenho, Ordem de Compra ou instrumento equivalente emitido com base nesta Ata, conforme a natureza e o objeto da despesa a ser executada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA UTILIZAÇÃO EXCLUSIVA DA ATA:

11.1. A presente Ata de Registro de Preços, é formalizada exclusivamente em favor da Câmara de Vereadores de Três Barras/SC e destina-se à contratação do objeto conforme especificado no Edital e em seus Anexos.

11.1.1. Não será permitida a adesão de outros órgãos ou entidades públicos ou privados, tampouco a venda,





cessão, repasse ou compartilhamento, total ou parcial, da Ata com terceiros, salvo autorização expressa e formal da Administração licitante.

11.1.2. A vedação prevista no subitem anterior decorre da natureza específica do objeto, da curta vigência da Ata e da estimativa de demanda própria da Câmara, sendo medida de segurança administrativa, em observância aos princípios da legalidade, da economicidade e da transparência.

11.1.3. Além disso, a vedação à adesão ou ao compartilhamento da presente Ata de Registro de Preços encontra respaldo no disposto nos arts. 82 a 86 da Lei No 14.133/2021, bem como no entendimento dos Tribunais de Contas acerca da necessidade de compatibilidade do objeto, da parcela quantitativa contratada e da efetiva vantajosidade para o ente aderente, sob pena de ofensa aos princípios da isonomia, competitividade e economicidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VEDAÇÃO À SUBCONTRATAÇÃO E DA NATUREZA PERSONALÍSSIMA DO INSTRUMENTO:

12.1. O instrumento contratual decorrente do presente procedimento, que se formalizará por meio da Ata de Registro de Preços com a empresa adjudicatária, possuirá natureza personalíssima, de modo que a adjudicatária se obriga, direta e integralmente, perante a Administração, sendo vedada a cessão, transferência ou subcontratação total do objeto contratado.

12.2. A contratação por subcontratação parcial somente será admitida mediante prévia autorização formal da Administração, com justificativa técnica específica e apresentação de documentação comprovando a aptidão do subcontratado, sem prejuízo da responsabilidade plena da adjudicatária, conforme art. 122, §§ 1º a 3º da Lei No 14.133/2021.

12.3. Fica expressamente proibida a subcontratação de pessoa física ou jurídica que mantenha vínculo técnico, comercial, econômico, financeiro, trabalhista ou civil com dirigente do órgão contratante ou com agente público que atue na licitação, fiscalização ou gestão do contrato, ou se for cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral ou por afinidade até o terceiro grau.

12.4. A observância deste dispositivo é condição essencial para a validade da contratação e execução do objeto, em consonância com os princípios da legalidade, da impessoalidade, da transparência e da vinculação ao instrumento convocatório (art. 5º, caput, da Lei No 14.133/2021).

12.5. Não obstante o disposto nos itens anteriores, caso a empresa classificada em primeiro lugar seja considerada inabilitada, desclassificada, ou deixe de celebrar o instrumento contratual ou apresentar as garantias exigidas dentro do prazo estabelecido, a Administração poderá, observada a ordem de classificação final, convocar a segunda colocada ou sucessivamente as demais participantes aptas para a contratação.

12.6. O descumprimento das disposições deste dispositivo ensejará a aplicação das penalidades previstas neste Edital e no futuro contrato, bem como a excussão das garantias prestadas, sem prejuízo das demais sanções previstas em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO, DAS COMUNICAÇÕES, DA PRIVACIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS:

13.1. A **DETENTORA DA ATA** compromete-se a seguir os dispositivos legais aplicados a espécie.

13.2. Em relação aos dados pessoais tratados e processados na prestação do serviço objeto deste Edital, a **DETENTORA DA ATA** obriga-se a observar e cumprir com as exigências contidas na Lei Federal No 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais).





13.3. A **DETENTORA DA ATA** se certificará que seus empregados, representantes e prepostos agirão de acordo com o instrumento convocatório, as disposições desta ata, as leis de proteção de dados e as instruções transmitidas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

13.4. O descumprimento total ou parcial das obrigações previstas nesta cláusula, bem como a ocorrência de incidentes de segurança que comprometam a privacidade e a proteção de dados pessoais sob custódia da **DETENTORA DA ATA**, sujeitarão a mesma às seguintes penalidades e responsabilidades:

I - Sanções Administrativas Contratuais:

a) Aplicação das penalidades previstas no art. 156 da Lei No 14.133/2021, observados o contraditório e a ampla defesa.

II - Responsabilização nos termos da LGPD:

a) Sem prejuízo das sanções contratuais, a contratada sujeita-se às sanções administrativas aplicáveis pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), conforme o art. 52 da Lei No 13.709/2018;

b) A **DETENTORA DA ATA** responderá civilmente pelos danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos que venha a causar em razão do exercício de atividades de tratamento de dados pessoais, nos termos do art. 42 da LGPD.

III - Direito de Regresso:

a) Caso a Câmara de Vereadores de Três Barras venha a ser condenada judicialmente ou sancionada administrativamente por danos decorrentes de culpa ou dolo da contratada no tratamento de dados, fica assegurado ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** o direito de regresso para reaver integralmente os valores despendidos, incluindo custas processuais e honorários advocatícios.





E, por estarem de pleno acordo com as condições aqui estabelecidas, firmam as partes a presente Ata de Registro de Preços, mediante assinatura digital, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal e jurídico, comprometendo-se ao fiel e integral cumprimento de todas as suas cláusulas e condições.

DANIELA ALBERTI GONÇALVES, Presidente da Câmara de Vereadores de Três Barras (Órgão Gerenciador)

[NOME DO REPRESENTANTE LEGAL] [Razão Social da Vencedora] (Detentora da Ata)

Testemunhas:

1.

JULIANO GONÇALVES

Técnico Administrativo

CPF: ***.717.689-**

2.

JOSIELE TISCHLER

Analista Administrativo

CPF: ***.080.959-**

DANIELA ALBERTI GONÇALVES

Presidente da Câmara de Vereadores de Três Barras/SC

Visto na forma da Lei.

EVELYN BUENO VICENTE DE LIMA

Assessora Jurídica da Presidência

CPF: 089.***.***-19

Três Barras/SC, [DATA DA ASSINATURA].



Assinado digitalmente por:

JULIANO GONÇALVES

***.717.689-**

13/04/2026 10:02:10

Assinado eletronicamente com certificado virtual

